

Ofício nº 733/2020_CNM/BSB

Brasília, 11 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: **Apoio a minuta de Parecer, com Substitutivo, à PEC 15/2015, apresentada pela relatora em 10 de julho de 2020.**

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, o Movimento Municipalista, representado pela a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e entidades estaduais de municípios, dirige-se a Vossa Excelência para manifestar seu posicionamento favorável à aprovação da PEC 15/2015, do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da minuta do Parecer, com Substitutivo, apresentada no dia 10 de julho de 2020 em reunião informal da Comissão Especial do Fundeb, a ser proferido no plenário da Câmara dos Deputados.

2. Em primeiro lugar, a Confederação reconhece e agradece a alteração presente na minuta de novo Substitutivo, de forma a garantir a não incidência de retenção do Fundeb nos recursos decorrentes das Emendas Constitucionais nº 55/2007 e 84/2014, que acrescentaram, respectivamente, as alíneas “d” e “e” ao art. 159, inciso I, e adicionam, cada uma delas, 1% de recursos ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Esses recursos, em que pese sua natureza extraordinária e caráter de apoio financeiro, já são aplicados em ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE), traduzindo-se em mais recursos para a educação municipal.

3. Em segundo lugar, a Confederação manifesta seu apoio à ampliação da complementação da União para o mínimo de 20% do valor total da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Fundo. Esse percentual consta na PEC 149/2105, resultado do debate realizado na Comissão Especial do Pacto Federativo na Câmara dos Deputados e, desde então, a CNM defende essa proposta por considerar adequada sua viabilidade e sustentabilidade fiscal. Ao mesmo tempo, diante das dificuldades econômicas e fiscais decorrentes da pandemia da Covid-19, esta entidade concorda com a proposta de maior gradatividade, mantido o prazo de seis anos, para o aumento da complementação da União ao Fundeb prevista na minuta de novo Substitutivo à PEC 15/2015.

4. Em terceiro lugar, a CNM apoia a proposta que veda a utilização dos recursos do salário educação para financiamento da complementação da União ao Fundeb, em virtude da relevância dos programas federais suplementares aos educandos da educação básica pública financiados com a cota federal dessa contribuição social.

5. Em quarto lugar, a Confederação agradece a sensibilidade desta relatora ao excluir na PEC do Fundeb a alteração do art. 20 da Constituição Federal, relativa à destinação para a educação pública de parcela da participação no resultado ou da compensação

financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Além de uma fonte inadequada ao custeio de despesa continuada por sua enorme volatilidade, vinculada ao valor do dólar e do preço do petróleo, ressaltamos que a questão está sendo tratada no âmbito do debate sobre o aperfeiçoamento do pacto federativo.

6. Quanto a determinados pontos do Substitutivo em relação aos quais a CNM manifesta preocupação, como a previsão do custo aluno qualidade como referência do padrão mínimo de qualidade e a alocação de parte da complementação da União ao Fundeb de acordo com indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com equidade, a Confederação entende que esses aspectos deverão ser adequadamente debatidos à medida que o Substitutivo prevê que os mesmos serão posteriormente definidos em texto legal por meio de pactuação em regime de colaboração entre os entes federados.

7. A CNM entende, ainda, ser urgente alterar o critério de atualização anual do piso salarial nacional do magistério da educação básica pública. À medida que a ampliação da complementação da União ao Fundeb implicará aumento do valor mínimo nacional por aluno do Fundo, a manutenção do atual critério de reajuste do piso nacional terá como consequência atualização ainda maior desse valor, mesmo para os Estados e Municípios que permanecerão não beneficiados com a complementação da União do Fundeb. Portanto, a CNM defende a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior, como critério para reajuste do piso salarial nacional do magistério a partir de janeiro de 2021.

8. Pelas razões acima expostas e diante do término da vigência do atual Fundeb em 31 de dezembro deste ano, a CNM solicita a Vossa Excelência a inclusão, nesta próxima semana, da PEC 15/2015 na pauta do plenário da Câmara dos Deputados, e manifesta seu apoio irrestrito à aprovação da matéria nos termos da minuta de novo Substitutivo apresentada pela relatora, Deputada Professora Dorinha. Ao mesmo tempo, a Confederação solicita também a inclusão na pauta do plenário desta Casa Legislativa do Requerimento nº 108/2011, e sua rejeição, com o consequente encaminhamento do texto original do PL nº 3776/2008, do Poder Executivo, à sanção da Presidência da República.

9. Por fim, a CNM manifesta seu entendimento de que o novo Fundeb e o reajuste do piso nacional do magistério pelo INPC não resolverão integralmente o financiamento da educação e, na sequência, solicita que essa Casa Legislativa encaminhe a apreciação do Projeto de Lei nº 3165/2020, relativo ao auxílio emergencial à educação básica pública, e das proposições com proposta de reajuste anual dos valores dos programas suplementares aos educandos.

Atenciosamente,



Glademir Aroldi
Presidente da CNM